



# ADRIEM

Associação de  
Desenvolvimento Rural Integrado  
das Terras de Santa Maria



Programa de Desenvolvimento Rural

## EIXO 3 – DINAMIZAÇÃO DAS ZONAS RURAIS

### AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDO DE APOIO

Medida 3.2 – Melhoria da Qualidade de Vida

Ação 3.2.1 – Conservação e Valorização do Património Rural

AVISO N. 04 – Ação 3.2.1/ 2013



Programa de Desenvolvimento Rural



GOVERNO DE  
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,  
SILVAPASTORAGEM E  
DESENVOLVIMENTO RURAL



UNIÃO EUROPEIA

Fundo Europeu Agrícola  
de Desenvolvimento Rural

Regulamento (CE) n.º 1698/2005

## AVISO PARA A APRESENTAÇÃO DE PEDIDO DE APOIO

### N.º04/Ação 3.2.1/2013

(Portaria n.º 521/2009 de 14 de Maio/ Portaria n.º 906/2009 de 14 de Agosto /Portaria 814/2010; Declaração de Rectificação nº32-A/2010, Portaria 228/2011, de 9 de Junho, Portaria 108/2012, de 20 de abril)

Nos termos do Regulamento de aplicação da Ação 3.2.1 – Conservação e Valorização do Património Rural, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos avisos de abertura são propostos pelos GAL e decididos pelo Gestor do PRODER, ouvida a Comissão de Gestão, sendo divulgados pelos GAL e pela AG através, respectivamente, do sítio da Internet do GAL e do PRODER.

O presente aviso para apresentação de pedidos de apoio é definido nos termos seguintes.

#### 1. Objectivos dos projectos a apoiar e prioridades visadas

1.1. Valorizar o património rural na óptica do interesse colectivo, enquanto factor de identidade e de atractividade do território, tornando-o acessível à comunidade, no âmbito de uma estratégia local de desenvolvimento (ELD).

1.2. No âmbito da consecução da Estratégia Local de Desenvolvimento (ELD), objectiva-se ainda:

- a. Preservação dos núcleos históricos e de aldeias típicas e respectivas tradições culturais, nomeadamente aldeias em vias de classificação como Aldeia de Portugal.
- b. Recuperação e dinamização do património rural representativo da história e identidade do território;

#### 2. Apoios a conceder

Os apoios a conceder no âmbito do presente concurso dizem respeito à Ação 3.2.1 – Conservação e Valorização do Património Rural, da Medida 3.2 – Melhoria da Qualidade de Vida, do Sub-Programa 3 do PRODER – Programa de Desenvolvimento Rural do Continente.

#### 3. Tipologia das Operações a apoiar

Os Projectos a apoiar inserem-se nas tipologias abaixo identificadas:

- a. Preservação do património rural construído.
- b. Refuncionalização de edifícios de traça tradicional para actividades associadas à preservação e valorização da cultura local;
- c. Preservação e recuperação de práticas e tradições culturais.
- d. Preservação, recuperação e valorização de recursos naturais.

*Handwritten signature*

Recuperação de telhados e fachadas de edifícios em construções de traça tradicional quando inseridos num Plano de Intervenção Integrado proposto pela Autarquia ou referente a aldeia em vias de classificação como aldeia de Portugal.

Investimentos não Elegíveis

- a) Investimentos relativos ao património histórico e monumental classificado como "Monumento Nacional".

#### 4. Área geográfica elegível

Concelho	Freguesias
Gondomar:	Covelo, Foz do Sousa, Lomba, Medas e Melres
Valongo	Alfena, Campo, Sobrado, Valongo.
Santa Maria da Feira	Canedo, Louredo, Romariz, Vale, Vila Maior, Gião, Guisande, Pigeiros, Milheiros de Poiares e Caldas de S. Jorge.
Oliveira de Azeméis	Macinhata de Seixa, Nogueira do Cravo, Carregosa, Cesar, Fajões, Ossela, Palmaz, Pindelo, Travanca, São Roque, Loureiro, Macieira de Sarnes, Pinheiro da Bemposta, São Martinho da Gândara, Ul.
Albergaria-a-Velha	Ribeira de Fráguas e Valmaior

#### 5. Beneficiários

Podem ser beneficiários dos apoios previstos nesta Ação:

- As pessoas singulares ou colectivas de direito privado;
- As Autarquias locais, quando promotores de Planos de Intervenção;
- A ADRITEM enquanto GAL, no âmbito da preservação e recuperação de práticas e tradições culturais.

#### 6. Dotação Orçamental para o presente aviso de concurso

A dotação orçamental do apoio a conceder afecta ao presente Concurso é de € 39.992,93 (trinta e nove mil novecentos e noventa e dois euros e noventa e três cêntimos).

Os pedidos de apoio que, após a análise, reúnam condições para obtenção de parecer favorável mas não consigam ser abrangidos pela presente dotação orçamental poderão beneficiar da futura libertação de verbas provenientes de projetos desistidos ou não executados integralmente bem como, por reforço do GAL atribuído pelo PRODER.

### 7. Número máximo de pedidos de apoio por beneficiário

Cada beneficiário poderá submeter no máximo um pedido de apoio por Ação, neste Aviso de Concurso.

### 8. Prazo para apresentação dos pedidos de apoio

Entre o 18 de Abril de 2013 e o dia 28 de junho de 2013, até às 17.30 horas.

### 9. Metodologia de apuramento da Valia Global da Operação (VGO) e Valia Global mínima ou outro critério de selecção

A hierarquização dos Pedidos de Apoio é efectuada por ordem decrescente do valor obtido pelo cálculo da VGO, apurada através da aplicação da seguinte fórmula:

$$VGO = 0,50 \cdot VTE + 0,40 \cdot VE + 0,10 \cdot VB$$

VTE – Valia Técnico-Económica da Operação

VE – Valia Estratégica

VB – Valia do Beneficiário

#### 9.1. Metodologia de Cálculo da Valia Técnico-Económica da Operação (VTE) valoriza a qualidade técnica da intervenção e a qualidade patrimonial.

$$VTE = 0,20 VTE1 + 0,12 VTE2 + 0,10 VTE3 + 0,20 VTE4 + 0,18 VTE5 + 0,12 VTE6 + 0,08 VTE7$$

VTE1 – Qualidade e Coerência Técnica do Pedido de Apoio

VTE2 – Análise Económico-Financeira do Pedido de Apoio

VTE3 – Relevância do Património objecto da operação

VTE4 – Localização da operação

VTE5 – Consistência da proposta de dinamização/valorização do objecto da operação

VTE6 – Qualidade e solução técnica para a operação

VTE7 - Postos de Trabalho

#### 9.2. Metodologia de Cálculo da Valia Estratégica (VE) valoriza a contribuição das operações para os objetivos da ELD, bem como os benefícios culturais gerados;

$$VE = 0,12 VE1 + 0,11 VE2 + 0,10 VE3 + 0,10 VE4 + 0,06 VE5 + 0,10 VE6 + 0,08 VE7 + 0,10 VE8 + 0,08 VE9 + 0,08 VE10 + 0,05 VE11 + 0,02 VE12$$



- VE1 - Prossecução dos objectivos específicos da ELD
- VE2 - Complementaridade com outros projectos
- VE3 - Estabelecimento de Parcerias
- VE4 - Grau de Inovação/ Criatividade e Boas Práticas
- VE5 - Impacto Regional do Pedido de Apoio
- VE6 - Recuperação do património numa óptica de interesse colectivo e/ou rentabilidade económica
- VE7 - Valorização ambiental e/ou eficiência energética
- VE8 - Promoção dos recursos endógenos
- VE9 - Contribuição para o reforço da identidade do território
- VE10 - Integrado num plano de intervenção
- VE11 - Benefícios culturais gerados
- VE12 - Reconhecido no Provere

9.3. Metodologia de Cálculo da Valia do Beneficiário (VB) valoriza a capacidade empreendedora e competência técnica do respetivo promotor;

$$VB = 0,50 VB1 + 0,50 VB2$$

VB1 - Capacidade técnica do promotor para a execução da operação

VB21 - Capacidade técnica do promotor para a dinamização do património

#### 9.4. Cálculo da Pontuação do Pedido de Apoio

- a) Cada factor é pontuado de 0 a 20 pontos;
- b) Através da aplicação dos ponderadores definidos para cada um dos factores, apura-se o valor de cada uma das componentes da VGO;
- c) **Caso o promotor obtenha pontuação zero no factor VTE1 considera-se excluído o PA**
- d) Com base no somatório das componentes determina-se a VGO, estabelecida com relevância até às duas casas decimais
- e) Os PA são hierarquizados em função da VGO obtida até ao limite da dotação orçamental estabelecida no Aviso de Abertura do Concurso da Ação, privilegiando em caso de empate, os que apresentam a maior pontuação da VTE;
- f) Para efeitos de selecção, serão considerados apenas os Pedidos de Apoio que apresentem uma VGO, **igual ou superior a 10.**
- g) Os pedidos de apoio com localização geográfica em aldeias classificadas ou em vias de classificação como Aldeia de Portugal, nomeadamente aldeia de Couce, em Valongo, aldeia de Porto de Carvoeiro, em Santa Maria da Feira, aldeia de



Vilarinho de S. Roque, em Albergaria-a-Velha, aldeia de Úl, em Oliveira de Azeméis, aldeia de Areja em Gondomar serão valorizados, de acordo com o estabelecido no critério VTE4 da matriz de avaliação anexa, considerando também, os PA que se situem na freguesia onde pertence a aldeia ou num perímetro máximo até 2KM.

#### 10. Forma, nível e limites dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídios não reembolsáveis, obedecendo à seguinte estrutura:

Tipologia de Investimentos	Todos os investimentos estabelecidos pelo número 3 do presente Aviso
Limitações	≥5.000 e ≤200.000€
Taxa de Financiamento	60%

Os auxílios concedidos no âmbito desta medida estão em conformidade com o Regulamento de *minimis* (CE) nº 1998/2006.

#### 11. Despesas elegíveis e não elegíveis

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente as constantes do Regulamento de Aplicação, Portaria nº 521/2009, de 14 de Maio, Portaria 906/2009, Portaria 814/2010 e Portaria 228/2011, de 9 de Junho, Portaria nº 108/2012, de 20 de Abril.

#### 12. Data de início de elegibilidade das despesas

São elegíveis as despesas das operações anteriores à apresentação do pedido de apoio, quando efetuadas após a data de encerramento do último concurso – 31 de março de 2012, desde que as respetivas operações não estejam concluídas antes da data da aprovação do pedido de apoio.

#### 13. Data de conclusão da execução dos pedidos de apoio

O prazo de conclusão da execução física e financeira dos Pedidos de Apoio aprovados no âmbito do presente aviso, não poderá ultrapassar 31 de dezembro de 2014.

#### 14. Apresentação dos pedidos de apoio

14.1. Os pedidos de apoio são efectuados através de formulário electrónico disponibilizado pela ADRITEM, em [www.adritem.pt](http://www.adritem.pt)



Após o preenchimento, o formulário deverá ser assinado e entregue na ADRITEM pelas seguintes vias:

- Na sede da ADRITEM sita no Centro Cívico Justino Portal, 1º andar, Largo Justino Portal, 3700-616 Cesar, Oliveira de Azeméis, impresso e em suporte digital (apenas será admitido o suporte PEN);

- Por via postal, impresso e em suporte digital (apenas será admitido o suporte PEN);

Em qualquer das situações os PA deverão dar entrada na ADRITEM até ao dia e hora estabelecidos no número 8 do presente aviso. No caso de envio postal contará a data constante do carimbo de correio.

A entrega da documentação obrigatória terá de ser efectuada no prazo de 5 dias úteis a contar da data estabelecida no número 8 deste aviso sendo que, a não entrega da mesma leva à exclusão do Pedido de Apoio.

14.2. O formulário, devidamente assinado pelo beneficiário ou representante legal no caso de pessoas coletivas, deve ser apresentado em Excel, totalmente preenchido, de acordo com o guião de preenchimento, também disponibilizado no site da ADRITEM. O não preenchimento de qualquer dos campos tido como obrigatório poderá implicar a não admissão do Pedido de Apoio.

14.3. Os documentos anexos ao Pedido de Apoio deverão ser apresentados pela ordem indicada no Anexo D do formulário, identificados por um Índice e devidamente separados.

14.4. Os orçamentos apresentados, no mínimo 3 para cada rubrica de despesa, deverão obrigatoriamente obedecer às regras estabelecidas no guião de preenchimento, devendo apresentar o desagregamento das rubricas respectivamente medições e preços unitários. A designação das rubricas deverá ser exactamente a mesma em todos os orçamentos que respeitem à mesma despesa. Caso os orçamentos não sejam apresentados nos moldes indicados o pedido de apoio não será admitido.

14.5. De acordo com a tipologia de projeto e investimento a realizar, o Beneficiário deve apresentar o projeto técnico de execução incluindo memória descritiva; cortes, plantas e alçados devidamente identificados, vermelhos e amarelos, mapa de acabamentos e de vãos; mapa de medições; estimativa orçamental; folha estatística; plano de acessibilidades; calendarização; prova de inscrição na ordem, termo de responsabilidade do coordenador do projeto e autores das especialidades. A apresentação do projeto de arquitetura e respetivas especialidades, acompanhado do respetivo registo de entrada na câmara municipal é obrigatória podendo constituir a sua não apresentação fator de exclusão.

14.6. Qualquer erro ou omissão no preenchimento do formulário bem como, na apresentação dos anexos ao Pedido de Apoio poderá ser motivo de exclusão da candidatura.

14.7. O correio electrónico será o meio de comunicação privilegiado neste concurso.

14.8. O incumprimento dos prazos implica automaticamente a exclusão da candidatura.



## 15. Meios de divulgação e informação complementar

15.1. O presente Aviso e outras orientações técnicas e informações relevantes, nomeadamente legislação, formulários e notas técnicas, incluindo as relativas à localização e delimitação geográfica dos investimentos, estão disponíveis no sítio da Internet do PRODER, em [www.proder.pt](http://www.proder.pt) podendo ainda ser obtidos esclarecimentos recorrendo às FAQ também disponíveis naquele sítio, bem como no GAL ADRITEM, através do seu sítio em [www.adritem.pt](http://www.adritem.pt), através do telefone n.º 256817168 ou através do email [proder@adritem.pt](mailto:proder@adritem.pt)

15.2. **Divulgação Pública da Decisão** - Os resultados da decisão do GAL ADRITEM, contendo a lista dos beneficiários, a designação das operações e os montantes de cofinanciamento atribuídos, serão objecto de divulgação pública no site da ADRITEM supracitado;

15.3. **Orientações Técnicas** - A ADRITEM poderá emitir Orientações Técnicas Específicas (OTE), para especificação de determinadas matérias expostas no presente aviso.

Nota: Este aviso não dispensa a consulta de toda a legislação nacional e comunitária aplicável, entre outros diplomas:

- Reg. (CE) n.º 1698/2005, do Conselho, de 20 de Setembro;
- Decreto-Lei n.º 37-A/2008, de 5 de Março;
- Portaria n.º 521/2009, de 14 de Maio;
- Portaria n.º 906/2009, de 14 de Agosto;
- Portaria n.º 814/2010, de 27 de Agosto;
- Portaria 228/2011, de 9 de Junho;
- Portaria n.º 108/2012, de 20 de Abril;
- Declaração de Rectificação n.º 32-A/2010, do Centro Jurídico da Presidência do Conselho de Ministros;
- Orientação Técnica específica do PRODER n.º45/2009;
- Orientação Técnica Geral do PRODER n.º3/2008





Aviso de Abertura aprovado em Reunião do Órgão de Gestão, no dia 18 de dezembro de 2012

O Presidente do Órgão de Gestão do GAL ADRITEM

(Dr. Emídio Ferreira dos Santos Sousa)

Aprovado pelo Gestor do PRODER, em 5.7.13 de 2013

(Dra. Maria Gabriela Ventura)

# Anexo I

“Referencial dos Critérios de Avaliação da Valia Global das Operações”

$$VGO = 0,50 \cdot VTE + 0,40 \cdot VE + 0,10 \cdot VB$$

VTE – Valia Técnico-Económica da Operação

$$VTE = 0,20 VTE1 + 0,12 VTE2 + 0,10 VTE3 + 0,20 VTE4 + 0,18 VTE5 + 0,12 VTE6 + 0,08 VTE7$$

Caso o promotor obtenha pontuação zero no VTE1 considera-se excluído o PA

	Critério	Parâmetro	Avaliação	Peso	Ponderação	
Valia Técnico-Económica da Operação (VTE)	VTE 1 – Qualidade e Coerência Técnica do Pedido de Apoio	VTE 1.1	Razoabilidade da estrutura de custos da operação	0,20	0,50	
		VTE 1.2	Qualidade Técnica do Pedido de Apoio		0,50	
	VTE 2 – Valia Económico-Financeira	VTE 2.1	Situação Financeira do Promotor para implementar o PA	Avalia a autonomia financeira pré-projecto	0,12	0,50
				Avalia o grau de liquidez do beneficiário (sem contabilidade organizada)		
		VTE 2.2	Sustentabilidade financeira do Pedido de Apoio	Avalia o modo como é equacionada a continuidade da resposta/ serviço no futuro, finda a implementação do PA		0,50
		VTE 3 – Qualidade/ relevância do património objecto da operação	VTE 3	Avalia a Qualidade/ relevância do património objecto da operação	0,10	1,00
	VTE 4 – Localização geográfica da Operação	VTE 4	Avalia a localização do PA em aldeia classificada ou em vias de classificação, na freguesia correspondente ou até um perímetro máximo de 2km da aldeia	0,20	1,00	



Programa de Desenvolvimento Rural



**ADRITEM**

Associação de Desenvolvimento Rural Integrado das Terras de Santa Maria

	VTE5 – Consistência da proposta de dinamização/valorização do objecto da operação	VTE5	Avalia a consistência da proposta de dinamização/valorização do objecto da operação		0,18	1,00
	VTE6 – Qualidade e solução técnica para a operação	VTE6	Avalia a qualidade e solução técnica para a operação		0,12	1,00
	VTE7-Postos de Trabalho	VTE7.1	Nº de postos de trabalho criados	Avalia o número de postos de trabalho a criar com o Pedido de Apoio	0,08	0,50
		VTE7.2	Investimento / nº de postos de trabalho criados	Avalia o rácio entre o investimento para a execução da operação e o número de postos de trabalho a criar		0,50

*[Handwritten signature]*

Aviso n.º4/ Ação 3.2.1/2013



VE – Valia Estratégica

$VE = 0,12 VE1 + 0,11 VE2 + 0,10 VE3 + 0,10 VE4 + 0,06 VE5 + 0,10 VE6 + 0,08 VE7 + 0,10$   
 $VE8 + 0,08 VE9 + 0,08 VE10 + 0,05 VE11 + 0,02 VE12$

Critério	Parâmetro		Avaliação	Peso
Valia da Estratégia (VE)	VE1	Prosecução dos objectivos específicos da ELD	Avalia a contribuição do Pedido de Apoio para prossecução dos objectivos específicos da ELD	0,12
	VE2	Complementaridade com outros projectos	Avalia a complementaridade e articulação do Pedido de Apoio com outras intervenções	0,11
	VE3	Estabelecimento de Parcerias	Avalia a qualidade do PA relativamente às parcerias que apresenta para o sucesso da operação	0,10
	VE4	Grau de Inovação/ Criatividade e Boas Práticas	Avalia as boas práticas e elementos inovadores do PA	0,10
	VE5	Impacto Regional do Pedido de Apoio	Avalia a dimensão do impacto territorial do Pedido de Apoio	0,06
	VE6	Recuperação do património numa óptica de interesse colectivo e/ou rentabilidade económica	Avalia a operação quanto à sua funcionalidade e interesse colectivo	0,10





VE7	Valorização ambiental e/ou eficiência energética	Avalia o contributo do PA para a valorização e sustentabilidade ambiental e/ou eficiência energética, ao nível das mais-valias ambientais da utilização de materiais e equipamentos que promovam a eficiência energética	0,08
VE8	Promoção dos recursos endógenos	Avalia o contributo do PA para a promoção dos recursos endógenos	0,10
VE9	Contribuição para o reforço da identidade do território	Avalia a contribuição do Pedido de Apoio quanto à valorização ao nível do património arquitectónico (1), cultural (2), gastronómico (3) e ambiental/paisagístico (4)	0,08
VE10	Integrado num plano de intervenção	Avalia o enquadramento do Pedido de Apoio no âmbito de um plano de intervenção	0,08
VE11	Benefícios culturais gerados - património rural construído (dias de visita)	Avalia a abrangência geográfica / benefícios culturais que serão gerados com a operação	0,05
	Benefícios culturais gerados - práticas e tradições culturais (pop. local abrangida)		
VE12	Reconhecido no Provere	Avalia a integração do Pedido de Apoio na Estratégia de Eficiência Colectiva - PROVERE	0,02



VB – Valia do Beneficiário

$$VB = 0,5 VB1 + 0,5 VB2$$

Critério	Parâmetro		Avaliação	Peso
Valia do Beneficiário	VB1	Capacidade técnica do promotor/Responsável Técnico pela implementação do PA, para execução do Pedido de Apoio	Avalia a capacidade técnica do beneficiário para a execução do Pedido de Apoio	0,50
	VB2	Competência dos Recursos humanos afectos à operação	Avalia a competência e adequação dos RH afectos à operação para as actividades a desenvolver	0,50